

**LEI N.º 301, DE 6 DE MAIO DE 1963.**

Dispõe sobre desapropriação de terreno.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com a legislação em vigor a desapropriar 1.000 (mil) metros quadrados de cada lado da entrada que dá acesso a ponte sobre o Rio Preto na margem esquerda.

Art. 2º Fica igualmente autorizado a proceder a abertura de uma aguada no Rio Preto na mesma margem, ao lado esquerdo da ponte.

Art. 3º Fica autorizado a abertura de um crédito necessário ao pagamento da área desapropriada no preço fixado pela legislação em vigor.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Unaí, 6 de maio de 1963.

**VIRGILIO JUSTINIANO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA**  
Diretor Administrativo